



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6031—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	13
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	14
PRESIDÊNCIA	14
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	30
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	31
DIRETORIA FINANCEIRA	33

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 117/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 20 de janeiro de 2026

Lotar servidor na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína e, a rotina de trabalho naquela unidade;

Considerando o SEI n.º 26.0.000000861-2;

Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Lotar o servidor **Matheus Matos Nogueira**, Assessor Judiciário, na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 19/01/2026.**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

ARAGUATINS
1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002993-45.2025.827.2707, Denunciado: EMIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: EMIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, nascido aos 29/01/1988, filho de Aldeires Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 704.844.181-06, com último endereço conhecido na Rua 05, Nº 1611, Setor Piçarreira, Araguatins-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 147, §1º do Código Penal, sob as implicações da Lei nº 11.340/2006, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (13/01/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

ARAPOEMA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 107/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA, de 19 de janeiro de 2026

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar **PAULA BEATRIZ ALVES ZANONATO**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica de 1ª Instância**, no **Gabinete da Magistrada da Comarca de Arapoema**, a partir de **17 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data acima mencionada.

Publique-se. Cumpra-se.

Gisele Pereira de Assunção Veronezi

Juíza de Direito

Diretora do Foro

Portaria Nº 76/2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA, de 14 de janeiro de 2026

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, **DRA. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10/1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o conteúdo do Lei Municipal nº 922, de 18 de outubro de 2021, que estabelece o dia 01 de outubro como feriado Municipal em comemoração à Padroeira do Município de Arapoema-TO, Santa Terezinha do Menino Jesus;

R E S O L V E:

Artigo 1º. DELIBERAR que não haverá expediente forense no dia 01 de outubro de 2026, no âmbito desta Comarca de Arapoema-TO, em virtude Feriado Municipal em comemoração a Padroeira Santa Terezinha do Menino Jesus, de acordo com a Lei Municipal nº 922/2021.

Artigo 2º. Será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Artigo 3º. As medidas de caráter urgente serão atendidas em regime de plantão.

Artigo 4º. Encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça; à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotações, e ainda à Diretoria do Foro da Comarca de Pedro Afonso - TO para ciência ao Juiz(a) Plantonista da Regional.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, devendo uma cópia ser afixada na porta de entrada do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

Gisele Pereira de Assunção Veronezi

Juíza de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº 00041042620238272710), tendo como Requerente MARIA DE FÁTIMA PAIVA SILVA e K.H.P.S e como parte requerida SILVANO SANTOS DA SILVA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido, **SILVANO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, contados na forma do art. 335, do CPC, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV)**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de janeiro de 2026. Eu, Jeciene Campos Sousa, Servidora de Secretaria, que digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº 00041042620238272710), tendo como Requerente MARIA DE FÁTIMA PAIVA SILVA e K.H.P.S e como parte requerida SILVANO SANTOS DA SILVA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido, **SILVANO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, contados na forma do art. 335, do CPC, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV)**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de janeiro de 2026. Eu, Jeciene Campos Sousa, Servidora de Secretaria, que digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Divórcio Litigioso (processo nº 00030895620228272710), tendo como requerente MARIA ALVES COSTA SOUSA e como requerido ANTÔNIO ALVES DE SOUSA. Sendo o presente para **CITAR** o requerido **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, RG e CPF desconhecido, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista, Bairro Felipir, na cidade de Dom Pedro/MA, sem endereço eletrônico (E-mail), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, contados na forma do art. 335, do CPC, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV)**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado

nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 16 de janeiro de 2026. Eu, Jakson Jaime Félix Pinheiro, Servidor de Secretaria, que digitei.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002249-34.2017.8.27.2706/TO. O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do **inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal**, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo a **Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002249-34.2017.8.27.2706/TO**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** no dia 10/02/2017 em face de **HAYRLY GOMES DE ALMEIDA SALES**, CPF n. 035.160.171-63, brasileira, solteira, natural de Teresina-TO, nascida aos 28/12/1986, filha de José da Cruz Sales Rodrigues Eliane Gomes de Almeida Sales, RG nº 931116 SESP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença de Absolvição do evento 239, SENT1** com o seguinte dispositivo: **Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP)**. Ante o exposto, **julgo improcedente a acusação para absolver SUELMA PEREIRA BRAGA, JAQUELINE DE SOUSA, HAYRLY GOMES DE ALMEIDA SALES e EDNA PINHEIRO DA SILVA de todas as imputações criminais contidas na denúncia, na forma do inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal. Providências para serem cumpridas desde já.** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no *eproc* (**inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP**), e intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (**art. 593 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**), com expeça-se de mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (**incisos I e II do art. 392 do CPP**). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (**incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP**), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se também o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (**§§2º e 3º do art. 201 do CPP**), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (**art. 598 do CPP**). **Providências para serem cumpridas havendo recursos.** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (**art. 382 do CPP**), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (**art. 600 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (**§1º do art. 600 do CPP**); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (**§4º do art. 600 do CPP**), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação.** E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (**inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo *eproc* (**inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (**art. 25 da Lei n. 10.826/2003**), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o **art. 133 do CPP** quanto ao perdimento de bens (**arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (**art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do **art. 337 do CPP**, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP)**. Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. **Luatom Bezerra Adelino de Lima** - Juiz de Direito. (Data e Hora: 19/09/2025, às 15:02:44). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Flávio Moreira de Araújo*, matrícula n. 145945. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** - Juiz de Direito - Data e Hora: 20/01/2026, às 17:49:14.

GURUPI

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de INTIMAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 00046270720208272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de FERNANDA SANTANA QUEIROZ, sendo o presente para FERNANDA SANTANA QUEIROZ, inscrito no CPF: nº 03833424222, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2026 Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 00038988820148272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de DYLLYANO ANTONIO SANTOS PINTO, sendo o presente para DYLLYANO ANTONIO SANTOS PINTO, inscrito no CPF: nº 02706073152, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2026 Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 91/2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 16 de janeiro de 2026

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 44, de 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 147 / 2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE - evento 3705193, processo SEI nº 21.0.000011627-8;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.190, de 30 de dezembro de 2014, que Institui o feriado municipal - o Dia consagrado a Santo Antônio, Padroeiro da Cidade de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.189 de 30 de dezembro de 2.014, que Institui o feriado municipal - o "Dia do Evangélico" no âmbito do Município de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO a Lei nº 711 de 04 de setembro de 1987, que Considera Feriado Municipal - o dia consagrado ao Aniversario da Cidade de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o calendário de feriados municipais na sede da Comarca de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 858, de 24 de março 2014, a qual determina a comunicação de feriados e pontos facultativos Municipais à Diretoria Judiciária - DIJUD;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário de feriados no âmbito do Município de Gurupi - TO, para o exercício de **2026**:

§1º 13 de junho – Feriado Municipal, em homenagem a Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;

§2º 27 de setembro – Feriado Municipal, em homenagem ao Dia do Evangélico;

§3º 14 de novembro – Feriado Municipal, Consagrado ao Aniversario da Cidade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se a Diretoria Judiciária - DIJUD, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Publique-se, Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000916-08.2022.8.27.2727 – ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por M. L. R, em face de ANÍBAL BRASIL ROSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI RG nº 656.364, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 043.336.451-31, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, INTIMA-SE a parte executada acerca da penhora dos valores realizada no evento 64, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §§ 2º e 3º, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do décimo quinto dia da publicação. Natividade - TO, 07 de outubro de 2025. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16098246v2 e do código CRC a3a61862.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000868-49.2022.8.27.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de DANIEL CAMELO DOS SANTOS, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença: “SENTENÇA Visto, etc. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de DANIEL CAMELO DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados no processo. A inicial veio escoltada por documentos, informando que o interditando é acompanhado desde o ano de 2005 por alterações no comportamento, e possui Transtorno Afetivo Bipolar (evento 01). Foi deferida tutela de urgência nomeando Hermínia como curadora provisória do interditando (evento 04). Juntou-se aos autos (evento 21) o Termo de Audiência de Entrevista. Foi juntada contestação por meio da curadoria especial ao evento 34. O Ministério Público requereu avaliação neuropsicológica com profissional do GGEM (evento 64). A Avaliação Neuropsicológica foi juntada aos autos (evento 78). Perícia médica juntada no evento 95. Instado a manifestar, o Ministério Público requereu a procedência do pedido inicial, para que seja decretada a interdição do requerido, com a nomeação definitiva de sua genitora, Sra. Hermínia Rodrigues dos Santos, como curadora (evento 101). É o necessário relatório. Decido. O feito admite julgamento imediato, sem necessidade de produção de outras provas, à luz do Código de Processo Civil, artigo 355, inciso I. A prova documental apresentada aos autos é suficiente para demonstrar qual solução deve ser dada aos fatos controversos, devendo o magistrado evitar produção de provas desnecessárias, de acordo com o que dispõe o artigo 370 do Diploma Processual Civil. No mérito, a ação é parcialmente procedente. Explico. A princípio, observo que o autor comprovou seu grau de parentesco com o interditando e que possui interesse de agir para promover a presente ação (CPC, artigo 747) e legitimidade para exercer a curatela (CC, artigo 1.775). Com as mudanças introduzidas no ordenamento jurídico pela lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), somente são absolutamente incapazes os menores de dezesseis anos (CC, artigo 3º, inciso I), os quais não podem exercer os atos da vida civil pessoalmente e necessitam de representante legal. Além disso, de acordo com o Código Civil, artigo 4º, inciso III, prevê que “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” são considerados relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer. Em consonância com o supracitado dispositivo, o CC, artigo 1.767, inciso I, preconiza que estão sujeitos à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”. Ainda, o artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência expõe que “a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial” e, na sequência, acrescenta em seu § 1º que “a definição de curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto”. Nesse prisma, diante das mudanças introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro, não há mais a possibilidade de interdição absoluta ou total, uma vez que é incompatível com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Portanto, em que pese à parte autora tenha pleiteado a declaração da interdição total do interditando, o pedido deve ser acolhido em parte para se declarar a interdição parcial. Os atestados médicos e o laudo pericial coligidos aos autos revelam que o interditando possui Transtorno Bipolar (CID 10 F31) e não possui condições de, por si, gerir sua pessoa e praticar atos da vida civil, necessitando, pois, de auxílio de terceiros. Conforme consta no laudo pericial, o interditando possui Transtorno Bipolar (CID 10 F31). Ao que tudo indica, o interditando vem sendo bem cuidado pela parte requerente, contra a qual não há nada nos autos que a desabone ou a torne pessoa inidônea para exercer a curatela. Assim, não havendo dúvidas do comprometimento da capacidade do interditando, de rigor a declaração de sua incapacidade relativa e a consequente nomeação do demandante como seu curador para assegurar-lhe adequada proteção e preservação de direitos, o que repercute tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) DECLARO a incapacidade relativa de DANIEL CAMELO DOS SANTOS para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e

negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) NOMEIO a sra. HERMÍNIA RODRIGUES DOS SANTOS como curadora do Sr. DANIEL CAMELO DOS SANTOS, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação, deverá o autor prestar contas de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: 1) inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e 2) publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado: 1) lave-se o termo de curatela definitiva; e 2) expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. Após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16475445v3 e do código CRC 1cc00207.” O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 18 de novembro de 2025. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16543942v2 e do código CRC 284e39d1.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania do Cível tramitam os autos n. 0000674-49.2022.827.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta por NELIO SUARES CARDOSO em face de IDALICE SOARES DA SILVA, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença: “SENTENÇA Visto, etc. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por NELIO SUARES CARDOSO em desfavor de IDALICE SOARES DA SILVA, ambos devidamente qualificadas no processo. O autor sustentou que é irmão da requerida e que sua irmã é a acometida por graves sequelas decorrentes do atraso de desenvolvimento neurológico, apresentando incapacidade permanente, tornando-a incapaz para os atos da vida civil, sendo necessária a interdição de sua irmã. Ao final, a demandante postulou a declaração da interdição, nomeando-a como curadora da interditanda. A inicial veio escoltada por documentos (evento 1). Foi concedida a tutela provisória e houve a designação de audiência para a oitiva da interditanda (evento 14). Audiência de interrogatório da interditanda realizada (evento 30). Foi nomeado curador especial em favor da requerida, que impugnou genericamente os fatos deduzidos na petição inicial. Realizada perícia médica (evento 79), as partes e o Ministério Público foram intimados (eventos 81, 82 e 90). A parte autora pugnou pelo prosseguimento do feito (evento 88). A parte requerida não se opôs ao laudo apresentado (evento 89). O Parquet manifestou-se pela procedência do pedido inicial (evento 93). É o necessário relatório. Decido. O feito admite julgamento imediato, sem necessidade de produção de outras provas, à luz do Código de Processo Civil, artigo 355, inciso I. A prova documental apresentada aos autos é suficiente para demonstrar qual solução deve ser dada aos fatos controversos, devendo o magistrado evitar produção de provas desnecessárias, de acordo com o que dispõe o artigo 370 do Diploma Processual Civil. No mérito, a ação é parcialmente procedente. Explico. A princípio, observo que o autoa comprovou seu grau de parentesco com a interditanda e que possui interesse de agir para promover a presente ação (CPC, artigo 747) e legitimidade para exercer a curatela (CC, artigo 1.775). Com as mudanças introduzidas no ordenamento jurídico pela lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), somente são absolutamente incapazes os menores de dezesseis anos (CC, artigo 3º, inciso I), os quais não podem exercer os atos da vida civil pessoalmente e necessitam de representante legal. Além disso, de acordo com o Código Civil, artigo 4º, inciso III, prevê que “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” são considerados relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer. Em consonância com o supracitado dispositivo, o CC, artigo 1.767, inciso I, preconiza que estão sujeitos à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”. Ainda, o artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência expõe que “a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial” e, na sequência, acrescenta em seu § 1º que “a

definição de curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto”. Nesse prisma, diante das mudanças introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro, não há mais a possibilidade de interdição absoluta ou total, uma vez que é incompatível com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Portanto, em que pese à parte autora tenha pleiteado a declaração da interdição total da interditanda, o pedido deve ser acolhido em parte para se declarar a interdição parcial. Os atestados médicos e o laudo pericial coligidos aos autos revelam que a interditanda apresenta quadro compatível com retardo mental moderado (CID F 71) e não possui condições de, por si, gerir sua pessoa e praticar atos da vida civil, necessitando, pois, de auxílio de terceiros. Por fim, o laudo pericial concluiu que a demandada é “(...) portadora de transtornos do desenvolvimento de origem mental, com comprometimento nas funções cognitivas, motoras e adaptativas desde a infância; tem limitações cognitivas e motoras que dificultam a comunicação e as atividades diárias. Por isso, não consegue expressar sua vontade claramente (...)”. Ao que tudo indica, a interditanda vem sendo bem cuidada pela parte requerente, contra a qual não há nada nos autos que a desabone ou a torne pessoa inidônea para exercer a curatela. Assim, não havendo dúvidas do comprometimento da capacidade da interditanda, de rigor a declaração de sua incapacidade relativa e a consequente nomeação da demandante como sua curadora para assegurar-lhe adequada proteção e preservação de direitos, o que repercute tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Forte nesses argumentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: 1) DECLARO a incapacidade relativa de IDALICE SOARES DA SILVA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. 2) NOMEIO o sr. NÉLIO SUARES CARDOSO como curadora da sra. IDALICE SOARES DA SILVA, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditada, se e quando for instada a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curadora, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes à interditada, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação, deverá o autor prestar contas de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: 1) inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e 2) publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado: 1) lave-se o termo de curatela definitiva; e 2) expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. Após a baixa dos autos, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16233051v3 e do código CRC 4d25b47e.” O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 11 de novembro de 2025. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16467867v2 e do código CRC fc088023.

PALMAS

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP) Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS). A Excelentíssima Senhora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito da Vara Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **Execução Penal nº 5000330-75.2024.8.27.2706** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **WESLEY NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 20.09.1993, filho de Maria

Jucilene Nascimento e Silvino Fernandes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 050.583.641-66, portador do RG nº 1201104, atualmente em local incerto. para comparecer PESSOALMENTE a CEPEMA, localizada no fórum de Araguaína/TO no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e comprovante de atividade lícita (trabalho), bem como ser instruído acerca do cumprimento de pena. Fica intimado para tomar ciência da Decisão seq.77.2, nos autos em epígrafe. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 02 de dezembro de 2025

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 16972769

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00233411820258272729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: FLAVIO PEREIRA VIANA

FINALIDADE: O juiz de Direito ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA, Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado FLAVIO PEREIRA VIANA, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 04/04/1999, inscrito no CPF nº 08038294181, filho de M.J.P.G e de Lourival Viana Siqueira, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 147, § 1º e art. 150, § 1º do Código Penal, com as implicações da Lei n. 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 0023341-18.2025.8.27.2729/466949946025, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/01/2026. Eu, YAN FÁBIO STUDART LIMA, digitei e subscrevo.

EDITAL Nº 16986078

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00140681520258272729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ROMÃO JOSÉ NOGUEIRA NETO

FINALIDADE: O juiz de Direito ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA, Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ROMÃO JOSÉ NOGUEIRA NETO, brasileiro, união estável, promotor de vendas, nascido aos 20/03/1999, natural de Redenção/PA, inscrito no CPF nº 012.246.932-13, filho de José Fernandes da Silva e Raimunda Tavares Nogueira Filha, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, §13º c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inciso I da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 0014068-15.2025.8.27.2729/118341883925, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/01/2026. Eu, YAN FÁBIO STUDART LIMA, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 00397605520218272729

Juízo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Vítima: C.S.M.

FINALIDADE: O Juiz de direito, ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA, do JUÍZO DA Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA a vítima C.S.M., brasileira, nascida aos 10/05/2002, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0039760-55.2021.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: I – RELATÓRIO Cuida-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, desencadeando o processo crime em face de ALEXSANDRO FERREIRA LIMA e com a imputação da prática de ilícito(s) criminal(is) nos termos da denúncia. A peça inaugural fora recebida e após oferta da resposta, sobreveio a ratificação, afastada a hipótese de absolvição sumária. Vencida a fase de instrução, a acusação compareceu se manifestando pela absolvição por insuficiência de provas. II – FUNDAMENTAÇÃO Consoante se depreende das normas processuais penais, para a prolação de um juízo condenatório faz-se necessária a certeza da existência da materialidade delitiva, bem como da sua autoria, sem a qual se torna impositiva a absolvição do acusado. No caso em análise, encampo a manifestação do Ministério Público, na medida em que o contido nos autos com exaurimento quanto à instrução probatória, não foi capaz de demonstrar a comprovação firme alusiva a tais requisitos. Impossível estabelecer o juízo de certeza, indispensável para sustentar uma condenação, devendo prevalecer o princípio in dubio pro reo. (...) III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual, servindo também de registro. Intimem-se virtualmente Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, no que se aplicar. Fica dispensada a intimação do denunciado nos termos do CPP, art. 392, II. Intime-se a vítima(s) ou representante(s) legal(is), preferencialmente por meios eletrônicos, no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito." Palmas, aos 15/01/2026. Eu, MARISA GONÇALVES FERREIRA, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo de 20 (vinte) dias.**

A Dr.ª EMANUELA DA CUNHA GOMES, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0000298-88.2021.8.27.2730**, tendo como Executado: **VAGNER ANTONIO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil n. 682220 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. 000.322.581-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da existência da presente ação, bem como, cientificar-lhe que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para pagar a dívida exequenda, no valor de **R\$65.124,44 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) do valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no tríduo legal, ficando ciente a parte executada acima nominada para, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados da data da juntada ao feito do mandado de citação(NCPC, art. 915) : (I) oferecer **EMBARGOS**; ou (II) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, **REQUERER** o parcelamento do **RESTANTE EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS MENSAS**, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026. Eu, (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária o digitei.

PARAÍSO**Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5003792-48.2013.8.27.2731; Chave do Processo: 312021143113; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: União - Fazenda Nacional; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA PFNTO1793845. EXECUTADO(S): LINDOMAR ESTEVES DE BARROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01812437000192. INTIMAR OS

INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA**, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 102, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDAs que instruíram a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5002335-15.2012.8.27.2731; Chave do Processo: 705497747414; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**; Dr. União - Fazenda Nacional; Dr. **ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA** PFNT01793845. **EXECUTADO(S):** **MACIEL E MILHOMEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25047143000180 e Carlos Wagno Maciel Milhomem, pessoa física, inscrita no CPF nº 089.087.088-80. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA**, com resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 19, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê **BAIXAS** nos registros e **REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.”. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50000519319968272731; Chave do Processo: 555800429717; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: União - Fazenda Nacional; Dr. **ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA** (PFNT01793845). **EXECUTADO(S):** **SERRALHERIA VALE DO TOCANTINS E ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.232.058/0001-60, na pessoa de seu representante legal, **MÁRIO MANOEL DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 283.194.351-53. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA**, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 27, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro **HUMBERTO MARTINS**, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Após o trânsito em julgado, havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Interposta apelação, colham-se as contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado (preclusão). Neste último caso, baixem-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00035487320148272731; Chave do Processo: 654021237314; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM; Dr. **TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA** (AGU2139617). **EXECUTADO(S):** **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 36215279153. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA**, **COM** resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 38, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, torno sem efeito o edital de citação expedido no evento 12 e publicado no evento 13 e, com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro **HUMBERTO MARTINS**, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Ao Cartório determino as seguintes providências: 1. Intimem-se as partes da presente decisão no prazo legal; 2. Transcorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja

interposto recurso de apelação: i) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo da lei; ii) após, remetam os autos ao Tribunal Regional Federal competente, com as homenagens de estilo (art. 1.010, §3º, do CPC) Intimem-se. Cumpra-se.”
EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00034999520158272731; Chave do Processo: 798806833815; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – (8825866). EXECUTADO(S): VALTER BARBOSA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05769655000142 e VALTER BARBOSA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF nº 92876048434. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 72, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V, do CPC, combinado com o artigo 156, V, do Código Tributário Nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, II, c/c § 4º, II, ambos do CPC). Transcorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Caso seja interposto recurso de apelação: i) intime-se o apelado para contrarrazões no prazo da lei; ii) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as homenagens de estilo (art. 1.010, § 3º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO - Execução Fiscal

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a parte Executada **TERRACAL ALIMENTOS E BIOENERGIA - UNIDADE TOCANTINS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF nº 10.965.017/0001-37**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da Ação de Execução Fiscal nº **0001196-60.2019.8.27.2734**, chave do processo nº **178267219419**, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ nº 01.786.029/0001-03, para pagar a dívida(valor da causa R\$344.668,11) em **5(cinco) dias**, ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. Caso deseje quitar o débito de uma só vez ou em parcelas, o (a) executado (a) deverá procurar a parte credora, que comunicará a este Juízo eventual quitação ou parcelamento, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de recolhimento das custas judiciais, a cargo do devedor, para fins de extinção ou suspensão da execução. Tudo de conformidade com o despacho/decisão do evento 58. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16915194v3** e do código CRC **87e3802e**.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 15(quinze) dias

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a Empresa Requerida **INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE POS GRADUACAO E ENSINO SUPERIOR LTDA - CNPJ nº 10.942.607/0001-44**; e os Sócios **IRAHILSON CAVALCANTE ALENCAR**, brasileiro casado, empresário, nascido aos 06/11/1976, filho de Iranisio Alencar Alexandre e Maria José Cavalcante Alencar, portador da CI/RG nº 287.764-SSP/TO, inscrito no CPF nº 806.370.271-91; e **ANIS FRANCISCA DE MELO ALENCAR**, brasileira, casada, empresária, nascida aos 19/12/1980, filha de Pedro Pires de Melo e Maria Francisca de Melo, portadora da CI/RG nº 392.364-SSP/TO, inscrita no CPF nº 872.774.251-20, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para os termos do processo de Procedimento Comum Cível/AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM TUTELA DE URGÊNCIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM FORMAÇÃO DE LISTICONSÓRCIO ATIVO UNITÁRIO nº **0001367-12.2022.8.27.2734**, chave do processo nº **724658878922**, proposta por ALBERTINA CARVALHO DA SILVA SANTOS, VILMEIDE LUCIO LISBOA DE SENA, ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, CARLA DA SILVA CERQUEIRA, CLEIRA MARTYS PINTO DE QUEIROZ BATISTA, ELAINE

CRISTINA PEREIRA, GEANE PEREIRA DA SILVA, HILDENILDE PEREIRA CAMPOS, IRAIDES PINTO DE QUEIROZ, JOZY DA COSTA OLIVEIRA, LEILECI PEREIRA MAIA DA SILVA, LILIANA DE FARIAS SANTANA, MARINALVA MELO DOS SANTOS, MEIRIANE LOPES DA SILVA, RITASIA SILVA PIRES e VEREDIANA PEREIRA MAIA, **para, querendo, responder a ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da citação, devendo ser cientificada de que, não contestando a ação, serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (arts. 335, I, e 344 c/c 341, CPC).** Fica(m) ainda cientificados de que nos termos dos artigos 257, IV será nomeado curador especial em caso de revelia, artigos 344 e 355, 259, I todos do NCPC, tudo de conformidade com decisões proferidas nos eventos 77 e 175. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **16927692v6** e do código CRC **485339c8**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

AÇÃO DE INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO Nº 5000097-46.1995.8.27.2722/TO

AUTOR: ALAOR PAULO SOARES

RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

EDITAL Nº 16674959

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5000097-46.1995.8.27.2722, de Ação de Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio requerida por **ALAOR PAULO SOARES** em face de **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, e por este meio CITA o(s) herdeiro(s) **NILCIETTY FATIMA DA CUNHA FERREIRA PIRES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI-RG nº 52.812.426-2/2ª via-R/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.213.951-68; **NELCI PIRES BRUNO**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 361.015.241-91 e RG nº 2160255 SESP/GO; **NEUZA CORREIA DE MORAES PIRES**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 577.753.201-25 e RG nº 4295176 DGPC/GO; **MISAEEL JUNIOR CORREIA PIRES**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 025.952.401-88 e RG nº 5221787 SSP/GO; **PRICILA CORREIA PIRES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 024.593.061-21 e RG nº 4911324 2ª Via SSP/GO e **ISRAEL FERREIRA PIRES**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF nº 187.341.111-15 e RG nº 688953 SSP/ GO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

OBSERVAÇÃO:

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 587405439315, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16674959v3 e do código CRC 21a63793.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA

Data e Hora: 02/12/2025, às 15:38:15

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

Apostila, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000000873-6, resolve lotar o servidor Rafael Henrique Ayres Venâncio, Técnico Judiciário e Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 639, de 30 de outubro de 2024, na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 193, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000026889-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Karina Albani Camargo, no cargo de Assessor Jurídico de 1ª instância, DAJ-5, com lotação na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 194, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000762-4, resolve exonerar, a pedido e a partir de 15 de janeiro de 2026, Lucas Parente de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário nº 195, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000762-4, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lucas Parente de Oliveira, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguatins.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 196, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000519-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Marcos Alves de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 197, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000319-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jaqueline Erna Hoffmann do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra à Mulher da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 198, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000319-0, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jaqueline Erna Hoffmann para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 199, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000474-9, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, **MARIA LUÍZA VIEIRA ROCHA DIAS** para o cargo de Assessora Jurídica de 1ª instância, DAJ-5, com lotação no gabinete da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 200, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000297-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Raquel Oliveira Guimarães, no cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, DAJ-5, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 202, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000517-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, José Carlos Rodrigues de Souza Alves no cargo de provimento em comissão Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 201, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000523-0, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, TÂNIA REGINA GALVAN MOMO, do cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, lotada na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórios da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 203, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000523-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Tânia Regina Galvan Momo, para o cargo de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no Gabinete da Juíza Convocada Maria Celma Louzeiro Tiago (vaga a ser provida pelo quinto constitucional reservado à OAB).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 204, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000332-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Brendo Burili, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 205, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000691-1 e SEI nº 26.0.0000001038-2, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, BRUNA NOBRE DA SILVA, do cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 206, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000000691-1, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, BRUNA NOBRE DA SILVA para o cargo de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Editais**Edital nº 16, de 20 de janeiro de 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando os Autos SEI nº 25.0.000008668-4, às disposições referentes ao Programa de Residência do Tribunal de Justiça e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e as determinações descritas na Resolução CNJ nº 439, de 7 janeiro de 2022, com suas alterações, as quais dispõem sobre a regulamentação do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud), no âmbito do Poder Judiciário do Estado Tocantinense, torna pública a abertura de realização do processo seletivo para preenchimento de vagas para a TURMA IV, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

1.1 Nome: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud), no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense – TURMA IV.

1.2 Objetivo: Trabalhar competências para aprofundar o conhecimento teórico, desenvolver técnicas práticas de solução de conflitos e promoção da justiça, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como o auxílio prático às unidades do Poder Judiciário Tocantinense, de forma a contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional.

1.3 Público-Alvo: O PRJud é destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a publicação do Edital de Abertura da seleção.

1.4 O Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) é estruturado em duas dimensões indissociáveis e de cumprimento obrigatório:

I Dimensão prática (Residência Jurídica), desenvolvida nas unidades de 1º e 2º Graus do Poder Judiciário, sob orientação institucional; e

II Dimensão teórica (Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária), ofertada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

1.4.1 A participação no Programa implica a obrigatoriedade de cumprimento integral de ambas as dimensões.

1.5 Durante a vigência do Programa, os(as) residentes deverão observar as vedações éticas e funcionais aplicáveis, incluindo a impossibilidade de exercício da advocacia, conforme Anexo III, deste Edital.

1.6 A participação no Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) é permitida uma única vez, sendo vedada a inscrição, participação ou conclusão do Programa por candidatos(as) que já tenham participado de edições ou turmas anteriores, ainda que não tenham concluído integralmente o Programa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), objetiva preparar os(as) bacharéis e bacharelas em Direito para exercerem a prática judiciária de assessoramento, como forma de adquirir maturidade profissional.

2.1.1 O PRJud possui natureza educacional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.788, de 2008 (Lei do Estágio), conforme a Resolução nº 635 do CNJ, de 2025, conforme Anexo III deste Edital.

2.1.2 É vedada a acumulação da bolsa de residência com qualquer outra remuneração, subsídio ou vencimento pago pelos cofres públicos, bem como a manutenção de outro vínculo de estágio ou empregatício, conforme Anexo III deste Edital.

2.2 Os eixos norteadores do Programa direcionam os(as) residentes para a aquisição e desenvolvimento de competências necessárias ao desempenho das atividades jurisdicionais, com o intuito de melhorar a execução das atividades judiciais, e consequentemente a prestação jurisdicional.

2.3 O programa possibilitará:

I A preparação do(a) bacharel(a), por meio do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao bom desempenho profissional, com mais segurança e maturidade;

II O desenvolvimento de competência profissional na perspectiva de, no futuro, poder atuar no Sistema de Justiça;

III Contribuição para melhoria da prestação jurisdicional;

IV Atuação docente dos(as) egressos(as) dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* promovidos ou viabilizados pela Esmat.

2.4 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária terá disciplinas específicas de áreas do Direito, necessárias para a fundamentação da atividade prática.

2.5 A atividade prática (residência jurídica) será realizada nas unidades e nos órgãos do Tribunal de Justiça, previstos neste Edital, conforme local para onde os(as) candidatos(as) forem selecionados(as).

2.6 A atividade teórica (Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária) será oferecida pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), na modalidade que atenda à legislação vigente, e em local (locais) definido(s) pela Esmat, podendo ocorrer somente em Palmas, na sede da Esmat, ou simultaneamente em regiões do Estado que atendam melhor os residentes, sendo da competência da Esmat essa organização, devendo o(a) aluno(a) cumprir os requisitos estabelecidos nas normativas próprias para conclusão do curso.

2.7 A jornada da residência jurídica observará o limite máximo de 30 horas semanais.

2.8 Será paga bolsa-estágio mensal aos(às) residentes pelo Tribunal de Justiça, pelo período de 24 meses, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, conforme Portaria TJTO nº 3.844, de 24 de novembro de 2025.

2.9 É vedada a acumulação da bolsa de residência com qualquer outra remuneração, subsídio ou vencimento pago pelos cofres públicos, bem como a manutenção de outro vínculo de estágio ou empregatício, conforme Anexo III deste Edital.

2.10 O presente processo seletivo, realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo formalmente designada, será regido por este Edital, em consonância com as diretrizes institucionais dadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

3. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO DOS(AS) RESIDENTES

3.1 Serão oferecidas 147 vagas, assim distribuídas:

I 102 (cento e duas) vagas para orientação e auxílio dos(as) magistrados(as) de 1º grau;

II 9 (nove) vagas para orientação e auxílio dos(as) desembargadores(as);

III 36 (trinta e seis) vagas para orientação e auxílio dos(as) Diretores de Foro.

3.1.1 Tabela de Distribuição de Vagas para a Dimensão Prática do PRJud:

Tribunal de Justiça 2º Grau	Nº de Vagas	AC (*)	PPP (**)	PCD (***)	Indígenas
Palmas	9	5	3	1	0
Total Segundo Grau	9	5	3	1	0
ENTRÂNCIA FINAL	Nº de Vagas	AC	PPP	PCD	Indígenas
Palmas	27	15	8	3	1
Araguaína	15	7	5	2	1
Gurupi	16	8	5	2	1
Vagas Ent. Final	58	30	18	7	3
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	Nº de Vagas	AC	PPP	PCD	Indígenas
Araguatins	3	2	1	0	0
Arraias	3	2	1	0	0
Augustinópolis	2	2	0	0	0
Colinas do Tocantins	4	3	1	0	0
Cristalândia	3	2	1	0	0
Dianópolis	5	2	2	1	0
Guaraí	2	2	0	0	0
Miracema do Tocantins	4	3	1	0	0
Paraíso do Tocantins	5	2	2	1	0
Pedro Afonso	3	2	1	0	0
Porto Nacional	10	5	3	1	1
Taguatinga	3	2	1	0	0
Tocantinópolis	2	2	0	0	0
Vagas Ent. Intermed.	49	31	14	3	1
ENTRÂNCIA INICIAL	Nº de Vagas	AC	PPP	PCD	Indígenas
Alvorada	2	2	0	0	0
Ananás	1	1	0	0	0
Araguacema	1	1	0	0	0
Araguaçu	1	1	0	0	0
Arapoema	1	1	0	0	0
Colméia	2	2	0	0	0
Filadélfia	1	1	0	0	0
Formoso do Araguaia	3	2	1	0	0
Goiatins	1	1	0	0	0
Itacajá	1	1	0	0	0
Itaguatins	1	1	0	0	0
Miranorte	2	2	0	0	0
Natividade	2	2	0	0	0
Novo Acordo	2	2	0	0	0
Palmeirópolis	2	2	0	0	0
Paraná	2	2	0	0	0
Peixe	2	2	0	0	0
Ponte Alta do Tocantins	1	1	0	0	0
Wanderlândia	2	2	0	0	0
Xambioá	1	1	0	0	0
Vagas Ent. Inicial	31	30	1	0	0
Total de vagas Turma IV	147	96	36	11	4

AC (*) Ampla Concorrência PPP (**) Pessoas Pretas e Pardas e PCD (***) Pessoas com Deficiência

3.2 O preenchimento das vagas, nas comarcas e na sede do Tribunal de Justiça, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos(as) aprovados(as) e selecionados(as) para a respectiva lotação.

3.3 Na comarca, o(a) residente poderá ser lotado(a) em qualquer uma das suas respectivas Varas, mesmo que não previstas neste Edital, desde que seja para atender à necessidade institucional.

3.4 Na hipótese de movimentação do(a) orientador(a) para lotação diversa da originária, o(a) residente deverá permanecer vinculado(a) ao(à) orientador(a) da lotação originária, podendo passar a ser orientado(a) por novo(a) orientador(a) que assumirá a posição do(a) anterior, salvo casos excepcionais que deverão ser apreciados e decididos pelo Superintendente da dimensão prática, e, em caso de recurso, pelo Grupo de Trabalho.

3.5 O(A) residente selecionado(a) para atuar em 2º Grau poderá escolher, observadas as vagas disponíveis e a classificação no processo seletivo, o local de sua atuação, cabendo à Diretoria Geral do Tribunal promover a sua lotação.

3.6 Havendo necessidade de remanejamento, caberá à Diretoria do Foro ou à Diretoria Geral do Tribunal promover a nova lotação, após consulta ao(à) respectivo(a) orientador(a) e ao(à) residente.

3.7 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) poderão, ainda, ser aproveitados(as) em outras unidades do Poder Judiciário, a critério da Diretoria do Foro ou da Diretoria Geral do Tribunal, em local a ser definido institucionalmente, observados os interesses do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou da administração.

3.8 O(A) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição no processo seletivo, o local que deseja concorrer para a vaga da dimensão prática, conforme descrito no item 3.1 acima.

3.9 Cada residente terá designado(a) um(a) orientador(a) que o(a) acompanhará durante toda a dimensão prática do Programa.

3.10 Para o aproveitamento dos(as) aprovados(as) neste certame, serão obedecidas as ordens classificatórias em cada local de lotação.

3.11 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a uma comarca, os(as) aprovados(as) poderão ser convidados(as) a ser residentes em comarca diversa da sua opção registrada no ato da inscrição.

3.12 Para opção de não haver candidato(a) aprovado(a) para uma das vagas ofertadas, serão chamados os(as) aprovados(as) classificados(as) da maior para a menor nota, dentre os locais de lotação elencados no item 3.1 do presente Edital, sucessivamente, até que a vaga seja suprida.

3.13 Fica resguardada a ordem classificatória do local de lotação onde o(a) candidato(a) foi originalmente inscrito(a), no caso de ele(a) não se interessar à vaga em local diverso, ser-lhe assegurado o direito para posterior provimento de vaga no local de lotação original de sua inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 A pessoa com deficiência, assim entendida aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual deseja concorrer.

4.2 A pessoa com deficiência que se enquadrar na legislação, conforme item anterior, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4.3 Do total de vagas destinadas a cada Comarca, ficam reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 1º, § 2º-A, da Resolução CNJ nº 439/2022 (alterada pela Resolução CNJ nº 635/2025), e demais normativas do Tribunal de Justiça, desde que apresentem laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5.

4.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) deverá marcar a check box no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer a essas vagas, e enviar o laudo e o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número da CID e do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original ou documento nato digital. O arquivo deverá ser enviado no ato da inscrição, em arquivo único em formato PDF, e quando da apresentação do(a) candidato(a), caso seja classificado(a) e convocado(a).

4.5.1 O laudo médico que comprove a deficiência do(a) candidato(a) deverá:

I Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

II Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

III Especificar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.5.2 Não serão aceitos laudos médicos:

I Do(a) candidato(a) que não os enviar conforme subitem 4.5.1;

II Em arquivos corrompidos;

III Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e

IV Em desacordo com este Edital.

4.6 No período das inscrições, os laudos não serão avaliados em suas particularidades. A validação das informações e da situação do(a) candidato(a) se dará conforme estabelecido neste Edital.

4.7 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos(às) candidatos(as).

4.8 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição pela marcação dessa opção (ou check box) no ato da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.9 A pessoa com deficiência que apenas marcar a opção “Pessoa com Deficiência” no formulário de inscrição, mas não fizer a juntada de toda a documentação exigida nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 no campo descrito como “Upload do CID” não poderá concorrer nessas vagas.

4.10 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) conforme o resultado final homologado pela cota como Pessoa com Deficiência, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista própria (PCD), com ordenamento da classificação obtida pela cota de pessoa com deficiência.

4.11 A pessoa com deficiência, aprovada no Processo Seletivo no ato da convocação, por ocasião de avaliação médica, será submetida a perícias específicas de responsabilidade da Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição e seu enquadramento como pessoa com deficiência.

4.12 O(A) candidato(a) deverá comparecer à avaliação médica, às suas expensas, munido com laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.13 O não comparecimento do(a) candidato(a) na data em que for solicitada a sua presença, acarretará sua eliminação das vagas reservadas a esta cota.

4.14 Ao término do processo de avaliação médica, será emitido parecer conclusivo sobre o enquadramento na condição de pessoa com deficiência.

4.15 O(A) candidato(a) apresentar-se-á, de forma presencial ou por meio eletrônico indicado neste Edital ou nos Editais de convocação, para a inspeção médica.

4.16 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na inspeção médica, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999, passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1. Em conformidade com a Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022, com as suas alterações, e com a Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, fica assegurada à pessoa negra (preta ou parda), inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas distribuídas, conforme o quantitativo estabelecido no item 3.1.1 deste Edital.

5.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3.

5.1.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) resultar número decimal igual ou maior que 0,5, adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 o número inteiro imediatamente inferior.

5.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas (PPP) deverá marcar o *checkbox* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer a essas vagas e concordando com o teor da autodeclaração.

5.2.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* (Anexo I):

I Autodeclaração que consta no Anexo I; e

II Documento de identificação pessoal com foto.

5.2.2 Os documentos apresentados serão avaliados por Comissão designada pela Presidência do TJTO, confrontando com o fenótipo declarado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.3 A veracidade das informações prestadas será verificada no momento da convocação por meio de avaliação feita pela Comissão, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

5.3 A não observância do disposto no subitem 5.2.1 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(às) candidatos(as) em tais condições e passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a).

5.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

5.6 Os(As) candidatos(as) que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.7 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.8 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as), com o resultado final homologado pela cota de pessoa negra, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.

5.9 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados(as) pela cota de negros, as vagas serão revertidas para os demais candidatos(as) aprovados(as) no certame, observada a ordem geral de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.1 Em cumprimento à Resolução CNJ nº 439/2022 (com as alterações da Resolução CNJ nº 635/2025), que institui o Programa de Residência Jurídica, ficam reservadas 3% (três por cento) das vagas às pessoas que se autodeclararem indígenas.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na Comarca for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 2º-B do art. 1º da Resolução CNJ nº 439/2022, garantindo a efetividade da ação afirmativa.

6.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos Povos Indígenas deverá marcar o *checkbox* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer a essas vagas e concordando com o teor da autodeclaração de que pertence a povo/etnia indígena, conforme quesito raça/cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de residir ou não em terra indígena.

6.2.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* (Anexo II):

I Autodeclaração que consta no Anexo II;

6.2.2. Será devida a apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); OU Declaração de Pertencimento Etnônico assinada por 03 lideranças da comunidade (Cacique, Pajé, etc.) atestando que o(a) candidato(a) é reconhecido(a) pelo grupo, a ser apresentada no momento da convocação para avaliação a ser feita por Comissão, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

6.3 A não observância do disposto no subitem 6.2.1 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) em tais condições e passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a).

6.4 As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

6.5 Os(As) candidatos(as) que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.6 Os(As) candidatos(as) indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.7 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as), com o resultado final homologado pela cota de indígena, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida na cota para pessoas indígenas.

6.8 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados(as) pela cota de pessoas indígenas, as vagas serão revertidas para os demais candidatos(as) aprovados(as) no certame, observada a ordem geral de classificação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrição consta no item denominado CRONOGRAMA do presente Edital.

7.1.1 Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a).

7.2 A inscrição é gratuita e somente serão aceitas as feitas pelo Sistema de Gerenciamento de Concursos da Esmat (SGC), no endereço eletrônico: <https://sgc.tjto.jus.br/>.

7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

7.3.1 O(A) candidato(a) deverá manter o e-mail e número de telefone atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o(a) desobriga de acompanhar o andamento da Seleção pelas publicações oficiais no Diário da Justiça Eletrônico.

7.4 O processo de inscrição compreende o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição com o *upload* dos documentos descritos no item 7.4.1.

7.4.1 O(A) candidato(a) deverá fazer o *upload* no SGC da seguinte documentação:

I Documento oficial de identificação com foto e CPF;

II Diploma de graduação em Direito ou declaração de conclusão de curso superior, emitida nos últimos 6 meses;

III Certidão de quitação eleitoral;

IV Documento militar, para os candidatos do sexo masculino, quando aplicável;

V Autodeclaração para os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), consoante Anexo I e às Pessoas Indígenas, nos termos do Anexo II, nos termos da legislação vigente e da Resolução nº 635 do CNJ, de 2025.

7.4.2 O(A) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração.

7.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra oportunidade para o *upload* de documentação.

7.5 O *upload* dos documentos pessoais são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por nenhum tipo de falha técnica que impeça o(a) candidato(a) de concluir o processo de inscrição e envio dos documentos.

7.5.1 No caso de candidato(a) concorrente para Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá marcar o *checkbox* e fazer o *upload*, no ato da inscrição, da declaração de ser candidato(a) com deficiência e documentos comprovando sua condição nos termos do item 4.

7.5.2 No caso de candidato(a) concorrente para vaga de Pessoa Preta ou Parda (PPP), deverá marcar a *checkbox* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e anexar a autodeclaração constante do Anexo I, nos termos do item 5.

7.5.3 No caso de candidato(a) concorrente para vaga de pessoa indígena, deverá marcar a *checkbox* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e anexar a autodeclaração constante do Anexo II, nos termos do item 6.

7.6 Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante na área do(a) candidato(a), devendo acessá-lo para o momento de necessidade de comprovação.

7.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) tem completa ciência e concorda com os termos que constam neste Edital.

7.8 O(A) candidato(a) tem ciência e aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fora do prazo definido para inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados, no Regimento Interno da Esmat, nas diretrizes do Programa e no Projeto Pedagógico do Curso.

7.11 Desde a inscrição até o início das atividades do curso, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <http://www.tjto.jus.br/> e pelo Portal da Esmat <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>.

8. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

8.1 O processo seletivo a que se refere este Edital será realizado da seguinte forma:

- a) **ETAPA PRELIMINAR:** Inscrição – Preenchimento de formulário e envio de documentos (SGC);
- b) **ETAPA 1:** Prova Objetiva - múltipla escolha (Presencial);
- c) **ETAPA 2:** Prova Discursiva - redação (Presencial).

8.1.1 A Etapa Preliminar de Inscrição e envio de documentos será eliminatória.

8.1.2 A Etapa 1 (Prova Objetiva – múltipla escolha) será classificatória e eliminatória.

8.1.3 A Etapa 2 (Prova Discursiva – redação) será classificatória e eliminatória.

8.1.4 As provas objetiva e discursiva (etapas 1 e 2) do processo seletivo, serão aplicadas presencialmente no mesmo dia e horário.

8.2. DA ETAPA 1

8.2.1 A prova objetiva conterà 50 questões, com o valor de 1 ponto por questão, totalizando 50 pontos, e versará sobre os seguintes assuntos:

I Direito Civil;

II Processo Civil;

III Direito Penal;

IV Processo Penal;

V Direito Constitucional;

VI Direito Administrativo;

VII Direito Tributário;

VIII Direito do Consumidor;

IX Legislação atinente ao Poder Judiciário (Leis, Resoluções, Provimentos, Instruções Normativas).

8.2.2 O(A) candidato(a) deverá preencher o gabarito da prova objetiva com caneta azul ou preta.

8.2.3 A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem, não havendo ponto negativo para as questões erradas.

8.3. DA ETAPA 2

8.3.1 O valor da prova discursiva será de 50 pontos e terá o objetivo de avaliar o caráter profissional e pessoal do(a) candidato(a).

8.3.1.1 Na prova discursiva serão observados os seguintes critérios:

I Domínio do tema;

II Domínio da língua vernácula;

III Gramática e ortografia;

IV Conhecimento da legislação;

V Coesão textual;

VI Raciocínio lógico;

VII Propriedade da argumentação e fundamentação.

8.3.2 A prova discursiva somente será corrigida obedecido o limite de 3 vezes o quantitativo de vagas previstas para cada local de lotação, conforme item 3, considerada a ordem da maior para a menor nota da prova objetiva.

8.4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.4.1 As provas objetiva e discursiva terão o tempo máximo de duração de 4 horas, não havendo, por motivo algum, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

8.4.2 A Comissão do Processo Seletivo fará o registro de duração do tempo de provas.

8.4.3 O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

8.4.3.1 Os(As) dois últimos candidatos(as) de cada sala deverão aguardar o término do horário da prova e deverão acompanhar o fechamento dos envelopes de provas e assinarem a Ata de sala.

8.4.4 Será eliminado o(a) candidato(a) que zerar em qualquer das provas (objetiva ou discursiva).

8.4.5 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do(a) candidato(a) implicará eliminação automática dele(a).

8.4.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou outro material de consulta, códigos e/ou legislação.

8.4.7 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, fone de ouvido, *iPods*, *MP3*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, *smartwatch*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como qualquer tipo de relógio, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

8.4.8 A Comissão do Processo Seletivo recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

8.4.9 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de nenhum dos objetos supracitados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Nota Final será a obtida pela soma da pontuação alcançada nas Etapas 1 e 2.

1ª Etapa	2ª Etapa	Total
Prova objetiva (múltipla escolha)	Prova discursiva (redação)	
50 pontos	50 pontos	100 pontos

9.2 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será determinada pela soma da pontuação das duas etapas.

9.3 Serão classificados até três vezes o número de vagas disponíveis para a formação de cadastro reserva, não gerando obrigação ao Poder Judiciário de chamá-los(as), caso haja vaga originada de desistência ou outro motivo, observada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso deverá ser escrito em campo próprio dentro da área do(a) candidato(a), no Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), com até 600 caracteres.

10.2 Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá manter o resultado ou alterá-lo.

10.3 Os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas na área do(a) candidato(a), dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) disponível no Portal da Esmat.

10.4 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos correios, assim como fora do prazo.

10.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

10.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, em qualquer uma das etapas, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior número de acertos nos itens referentes à matéria de Processo Civil aplicadas na prova da Etapa 1.

11.2 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

12. DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICA JUDICIÁRIA

12.1 A estrutura e os documentos para matrícula na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária será divulgada aos alunos pela Esmat.

12.2 A Pós-Graduação (dimensão teórica) poderá ocorrer em Palmas ou simultaneamente em outras regiões do Estado, a serem definidas pela Esmat.

12.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) deverão participar das atividades da Pós-Graduação, nos períodos fixados no calendário do curso.

12.4 As disciplinas do curso serão compostas por atividades na modalidade que atenda à legislação vigente, e serão definidas pela Esmat.

12.5 Todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em sala de aula.

12.6 A justificativa de falta na Pós-Graduação somente é permitida a portadores(as) de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências estas de caráter isolado e esporádicos, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969.

12.7 A aluna gestante deverá solicitar a Licença Gestação e terá direito há 90 dias de afastamento das atividades teóricas presenciais, a contar do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei Federal nº 6.202, de 1975. É necessária a apresentação de atestado médico com definição de início e término do período, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Esmat.

12.8 Só receberão certificado de conclusão da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e aprovação do TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação.

12.9 Caso o(a) aluno(a) não alcance aprovação em uma ou mais disciplinas da dimensão teórica, a ele(a) será devido declaração das disciplinas cursadas com êxito, ficando ciente de que não receberá certificado de Pós-Graduação, tampouco Certificado do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), observadas, ainda as demais situações previstas na legislação do Programa.

12.10 O TCC da Pós-Graduação poderá ser elaborado na forma de Estudo de Caso, Artigo Científico ou outros, definido pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo de Pós-graduação da Esmat.

12.11 Não será registrado como carga horária do curso o período de produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme estabelecido na legislação educacional.

12.12 Não haverá pagamento de diárias referente a nenhuma atividade do curso.

13. DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

13.1 Cada residente terá designado um(a) orientador(a) que o(a) acompanhará durante toda a dimensão prática (Residência) do Programa.

13.2 A admissão e o início das atividades do Programa de Residência Jurídica serão divulgadas via Edital.

13.3 O(A) residente selecionado(a) para o Programa está proibido(a) de exercer a Advocacia durante a vigência das bolsas; para tanto, deverá solicitar a suspensão da Carteira da OAB.

13.4 Durante o período que durar o Programa, o(a) residente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil não poderá exercer a Advocacia, tampouco poderá angariar clientela nas unidades da referida instituição, conforme Anexo III deste Edital.

13.5 A frequência mínima na atividade prática (Residência Jurídica) é de 90% total e de 75% mensal.

13.6 A frequência do(a) residente na atividade prática será feita pelo ponto eletrônico, vinculado ao(à) respectivo(a) magistrado(a) ou desembargador(a).

13.7 Aplicar-se-ão ao(à) residente as mesmas regras aplicáveis aos(às) estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense no que se refere ao abono de faltas, licenças e afastamentos.

13.8 É assegurado ao(à) residente, nos termos dos regulamentos do Programa período de recesso, em que não coincida com as aulas da Pós-Graduação e não podendo ser gozado nos últimos 30 dias de duração do Programa.

13.9 Não haverá recesso da dimensão prática (Residência) para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação.

13.10 Ao(À) residente não é permitida a realização das horas previstas para a atividade prática pelo sistema de compensação de horas, sendo vedado o pagamento de horas extras, remuneração de banco de horas ou faltas para compensação de horas.

13.11 O desligamento do residente do Programa implica a desvinculação das dimensões prática (Residência) e teórica (Pós-Graduação), podendo ocorrer nas modalidades descritas nas normas do programa.

14. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

14.1 O PRJud possui natureza educacional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.788, de 2008 (Lei do Estágio), conforme a Resolução nº 635 do CNJ, de 2025.

14.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão acompanhar no Diário da Justiça Eletrônico publicação de ato de convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud).

14.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não se apresentar nos termos da convocação será considerado(a) desistente, e sua vaga preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga, obedecida a ordem de classificação.

14.4 Após aprovado(a), o(a) residente será contatado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal para providências relacionadas ao Termo de Compromisso. A entrega e a assinatura de todos os documentos será através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros que vierem a ser publicados durante o presente processo seletivo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

15.2. Ao término da conclusão com êxito da dimensão teórica e prática do Programa, cumpridas as normas de regulamentação do programa, o(a) residente receberá Certificado do Programa, expedido pela Esmat e assinado conjuntamente pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e pela Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).

15.3 Desde a inscrição no Processo Seletivo até o início das atividades, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, disponível em: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

15.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá contar, sob sua responsabilidade, com o auxílio operacional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), de bancas examinadoras, profissionais, pessoa física ou jurídica, docentes, magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça na execução do processo seletivo.

15.5 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o(a) candidato(a) manifestar desinteresse na vaga quando convocado(a).

15.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de mudar o meio eletrônico ou o cronograma da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os(as) candidato(as), via publicação de Edital.

15.7 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo seletivo, porventura suscitados, deverão ser enviados para o e-mail: processoseletivotjto@tjto.jus.br, com assunto "Casos Omissos" ou "Dúvida" e, ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

15.8 Em caso de inscrição de candidatos(as) parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros da Comissão do Processo Seletivo, serão estes(as) afastados(as) e substituídos(as) por outros(as) a serem designados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

15.9 Não serão dadas por telefone informações a respeito da presente seleção. O meio oficial de comunicação entre candidatos(as) e a Comissão do Processo Seletivo é a Área do Candidato(a), dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no portal Esmat: <https://sgc.tjto.jus.br/>.

15.10 O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados no Diário da Justiça, disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>, assim como na Área do Candidato no Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no endereço eletrônico: <https://sgc.tjto.jus.br/>.

15.11 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos(as), em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.13 Toda documentação referida neste Edital, deverá ser enviada em formato PDF dentro da Área do Candidato, no Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC).

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

15.15 Os demais editais referentes ao presente processo de seleção poderão ser assinados pela Presidência da Comissão do Processo Seletivo.

15.16 A parte prática poderá ser cumprida em regime de teletrabalho, desde que esteja de acordo com as demais normativas do Programa, a critério da Administração, mediante ato normativo próprio da Presidência.

15.17 Ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada Comarca/Unidade, às candidatas do gênero feminino, em cumprimento à Resolução CNJ nº 439, objetivando a paridade de gênero no âmbito do Poder Judiciário.

15.17.1 A reserva de vagas para mulheres será aplicada de forma transversal a todos os grupos (Ampla Concorrência, Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência e Indígenas), devendo ser observada a alternância de gênero nas convocações dentro de cada Comarca, respeitando-se, em cada categoria de cotas, as especificidades e a ordem de classificação próprias do respectivo grupo, nos seguintes termos:

15.17.2 Mulheres negras: no grupo de Pessoas Negras, a alternância de gênero deverá ser observada de modo a assegurar a convocação de mulheres negras dentro das vagas reservadas a esse grupo, preservando-se a ordem classificatória e os critérios de autodeclaração e verificação previstos no edital.

15.17.3 Mulheres indígenas: no grupo de Indígenas, a alternância de gênero deverá ocorrer garantindo a convocação de mulheres indígenas no âmbito das vagas reservadas, observadas a ordem de classificação e as regras de comprovação/pertencimento étnico estabelecidas no Edital.

15.17.4 Mulheres com deficiência: no grupo de Pessoas com Deficiência, a alternância de gênero deverá assegurar a convocação de mulheres com deficiência dentro das vagas reservadas, observadas a ordem de classificação e a avaliação/validação da condição de deficiência conforme os critérios editalícios.

15.17.5 Em todos os casos, a alternância de gênero será aplicada internamente a cada Comarca e a cada grupo de concorrência, sem prejuízo do preenchimento regular das vagas e do cumprimento das regras específicas de cada cota.

15.18 A forma de distribuição de vagas decorre da natureza do Programa de Residência Jurídica, que exige a vinculação direta do residente à unidade jurisdicional e ao magistrado orientador, essa medida garante a previsibilidade ao candidato(a) quanto ao seu local de atuação, facilitando o planejamento habitacional, financeiro e logístico.

15.18.1 Os percentuais de cotas e ações afirmativas estão aplicados neste Edital sobre o quantitativo de vagas de cada Comarca/Unidade, garantindo-se a efetividade da política de inclusão.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ORD	ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
1	Período de Inscrição no Sistema SGC	21 a 26 de janeiro de 2026 (Ver Item 7 do presente Edital)
2	Edital de Publicação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	5 de fevereiro de 2026
3	Recurso de Inscrições	6 de fevereiro de 2026* (*até as 17h59)
4	Edital de Inscrições Homologadas e Convocação para a Prova (após conferência da documentação)	19 de fevereiro de 2026
5	Realização das Provas: Etapa 1: Prova objetiva Etapa 2: Prova discursiva	8 de março de 2026 (As provas serão realizadas presencialmente em Palmas no mesmo dia e horário)
6	Divulgação do Gabarito (sistema SGC)	9 de março de 2026
7	Edital de Resultado Provisório da Etapa 1	12 de março de 2026
8	Recurso Etapa 1	13 de março de 2026* (*até as 17h59)
9	Edital de Resultado Definitivo da Etapa 1	23 de março de 2026
10	Edital de Resultado Provisório da Etapa 2	27 de abril de 2026
11	Recurso Etapa 2	28 de abril de 2026
12	Edital de Resultado Definitivo do Processo Seletivo	12 de maio de 2026
13	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJud com a Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.	13 a 19 de maio de 2026 (O candidato será contatado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI))
14	Início das atividades do Programa (dimensão prática e dimensão teórica)	A definir em Edital Próprio

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2026.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu _____

(nome do candidato), portador(a) do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 5 do Edital Processo Seletivo do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud).

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, até mesmo de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO, _ de _ de 2026.

Nome:

CPF:

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu _____

(nome do candidato), portador(a) do RG nº _____, CPF de nº _____, confirmo minha autodeclaração de indígena no ato da inscrição, para o fim específico de atender ao item 6 do Edital Processo Seletivo do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud).

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, até mesmo de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO, _ de _ de 2026.

Nome:

CPF:

ANEXO III DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO E EXERCÍCIO DE ADVOCACIA

Eu, _____, portador (a) do CPF: _____, declaro para os devidos fins não possuo qualquer vínculo de estágio em outra instituição. Declaro não possuir vínculo empregatício, não exercer advocacia e não acumular remuneração pública ou privada.

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

I Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Palmas-TO, ___ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 124 de 20 de janeiro de 2026

Revoga a Portaria n. 3760/2025 –
PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 12 de novembro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta dos autos do SEI n. 25.0.000021123-3 e do SEI n. 26.0.000000523-0;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 3760/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 12 de novembro de 2025, que lotou, provisoriamente, a servidora Tânia Regina Galvan Momo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, vinculada ao Núcleo de Apoio às Comarcas, na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 125, de 20 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000024107-8, em trâmite no SEI;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela DIVMON no SEI nº 25.0.000018803-7, em relação às unidades mais críticas, atualizada no SEI 24.0.000017159-6,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 12 de janeiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 3810/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de novembro de 2025, que autorizou a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na 1ª Vara Cível da Comarca de Augustinópolis, para prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do vencimento da Portaria mencionada no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 25.0.000003849-3
INTERESSADO
ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 1, de 19 de janeiro de 2026

Cuidam os presentes autos do registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de motores industriais para automatização dos portões dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Edital 462 (6716784).

Aviso 188 (6717213) do Pregão Eletrônico nº 59/2025 - SRP de disponibilidade do edital em 12 de setembro de 2025 e data de abertura da sessão em 30 de setembro de 2025.

O aviso do Pregão Eletrônico foi publicado no Diário da Justiça 5954, de 11 DE SETEMBRO DE 2025, no Jornal Daqui (12 de setembro de 2025), no Portal de Compras (ComprasGov) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme eventos 6718978, 6718974, 6717568 e 6718981, respectivamente.

Certidão 68937 (6718987) de registro da primeira fase do certame no SICAP-LCO.

Declaração Licitantes (6757752).

Proposta final DOUBLE Gps 1, 2 e 3, itens 19, 20, 21 (6807540).

Despacho 98314 (6793152), Despacho 100034 (6802562) e Despacho 102347 (6814701) do setor demandante (SMP) de que as propostas apresentadas atendem às especificações solicitadas no edital.

Documento intenção de recurso Gp -3 (6805678).

Habilitação Jurídica DOUBLE - Contrato Social - Parte 1/7 (6814693), Habilitação Jurídica DOUBLE - CNDs - Parte 2/7 (6814706), Habilitação Jurídica DOUBLE - Balanços - Parte 3/7 (6814716), Habilitação Jurídica DOUBLE - VISTORIA - Parte 4/7 (6814739), Habilitação Jurídica DOUBLE - Habilitação I Atestados - Parte 5/7 (6814815), Habilitação Jurídica DOUBLE - Habilitação II Atestados- Parte 6/7 (6814818) e Habilitação Jurídica DOUBLE - outros Docts- Parte 7/7 (6814837).

Recurso Razões - ABS4 - Grupo 1 (6819805), Recurso Razões - A. B. TELECOM - Grupo 1 (6819820), Recurso Razões - ABS4 - Grupo 2 (6819833), Recurso Razões - A. B. TELECOM - Grupo 2 (6819837), Recurso Razões - ABS4 - Grupo 3 (6819859), Recurso Razões - A. B. TELECOM - Grupo 3 (6819863), Recurso Razões - CM Distribuidora - Grupo 3 (6819868), Recurso Razões - ABS4 - Item 19 (6819900), Recurso Razões A. B. TELECOM - Item 19 (6819906), Recurso Razões - ABS4 - Item 20 (6819925) e Recurso Razões - A. B. TELECOM - Item 20 (6819927).

Em 30/09/2025 foi aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 59/2025 - SRP, pelo sistema compras.gov.br, conforme Termo de Julgamento dos Grps 1, 2 e 3, itens 19, 20 e 21 (6819991), ao passo que após análise da documentação pertinente, sagrou-se habilitada a seguinte empresa:

1) Empresa **DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 26.587.509/0001-76, referente ao Grupo 1 por **R\$ 215.928,94**, ao Grupo 2 por **R\$ 176.740,00**, ao Grupo 3 por **R\$ 172.740,00**, ao Item 19 por **R\$ 33.600,00**, ao Item 20 por **R\$ 14.250,00** e ao Item 21 por **R\$ 570,00**, com Proposta final no evento 6807540 e documentos de habilitação nos eventos 6814693, 6814706, 6814716, 6814739, 6814815, 6814818, 6814837, 6855271 e 6890850.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 613.828,94** (seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Recurso Contrarrazões DOUBLE (6832904), Consulta SPED - 2023-2024 (6855271) e Planilha Exequibilidade da proposta - DOUBLE (6890850).

Despacho 121003 (6912659) do setor demandante (SMP) concluindo pela não inconformidade em relação às exigências editalícias.

Certidão 95802 (6912702) de registro da segunda fase do certame no SICAP-LCO.

Informação 60966 (6912705), Informação 60967 (6912706) e Informação 60968 (6912707) da COLIC de negativa de provimento dos recursos apresentados.

Despacho 66 (6913926) da COLIC apresentando a conclusão do Pregão Eletrônico nº 59/2025 - SRP e solicitando a deliberação recursal, adjudicação e homologação pertinentes.

O Parecer 13 (6919571) da ASJUADMDG opinou pela denegação dos recursos, adjudicação do objeto, bem como homologação do certame.

A Diretoria Geral se manifestou favorável ao procedimento postulado pelo Pregoeiro, para fins de negativa de provimento recursal, adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, consoante Despacho 1278 (6919576).

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas pela Diretoria Geral (6919576), ao tempo que:

a) **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **ABS4 COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 51.946.071/0001-12, eventos 6819805, 6819833, 6819859, 6819900 e 6819925, **A.B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.567.015/0001-88, eventos 6819820, 6819837, 6819863, 6819906 e 6819927, e **CM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 50.939.843/0001-26, evento 6819868, e, no mérito, pela **NEGATIVA DE PROVIMENTO**, ante a Informação 60966 (6912705), Informação 60967 (6912706) e Informação 60968 (6912707) da COLIC;

b) **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:

- Empresa **DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 26.587.509/0001-76, referente ao Grupo 1 por **R\$ 215.928,94**, ao Grupo 2 por **R\$ 176.740,00**, ao Grupo 3 por **R\$ 172.740,00**, ao Item 19 por **R\$ 33.600,00**, ao Item 20 por **R\$ 14.250,00** e ao Item 21 por **R\$ 570,00**, com Proposta final no evento 6807540 e documentos de habilitação nos eventos 6814693, 6814706, 6814716, 6814739, 6814815, 6814818, 6814837, 6855271 e 6890850.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 613.828,94** (seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos); e

c) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 59/2025 - SRP, conforme Termo de Julgamento dos Grps 1, 2 e 3, itens 19, 20 e 21 (6819991) e Despacho 66 (6913926) da COLIC.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias junto ao compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
2. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO;
3. **DCC** para as providências relacionadas à formalização das atas de registro de preços;
4. **DIGER** para expedição da portaria constitutiva do processo sancionatório, com consequente remessa à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios para prosseguimento, nos termos do item 2.4. do Parecer 13 (6919571);
5. **SMP/DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Decisão Nº 8747 / 2025CGJUS/ASJCGJUS

Versam os presentes autos acerca da denúncia formulada pelo advogado Eudes da Silva Vieira (OAB/TO 9.364), noticiando o descumprimento de mandado judicial de imissão na posse no Processo nº 0001199-76.2023.8.27.2733, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso/TO. (6799959)

Segundo o relato, apesar das reiteradas determinações judiciais constantes dos eventos 30, 40, 52, 66 e 74, o Oficial de Justiça ainda não teria efetivado a desocupação e entrega do bem aos autores, em descumprimento à ordem judicial e em afronta ao dever funcional de celeridade e efetividade na execução dos mandados.

O denunciante relata, ainda, dificuldades de contato com a Central de Mandados da Comarca de Pedro Afonso/TO, informando que os telefones institucionais não atendem há vários dias e que o Balcão Virtual tem se mostrado ineficiente, o que, em seu entendimento, configura obstáculo ao exercício da advocacia e violação ao art. 7º, VI, "c", da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Na Informação 57764 (6879373), a Magistrada Luciana Costa Aglantzakis atestou que, conforme auto de reintegração de posse datado de 27 de novembro de 2025, o autor foi efetivamente reintegrado na posse do imóvel, tendo o mandado sido integralmente cumprido pela Central de Mandados da Comarca, sem registro de incidentes ou resistência.

Na Decisão 8305 DF PEDRO AFONSO (6880205), o Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso/TO acolheu as justificativas apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, diante da regularidade do funcionamento da Central de Mandados, especialmente quanto à acessibilidade dos telefones e eficiência do Balcão Virtual, com troca da telefonista e segunda linha para a Comarca.

Por meio do Parecer 2385 (6901321), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos.

É o relato do necessário. Decido.

Após análise, acolho integralmente o Parecer 2385 (6901321) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, determino:

- 1) O arquivamento da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

Decisão Nº 218 / 2026 CGJUS/ASJCGJUS

Originalmente, trata-se de Requerimento de Abertura de Processo Disciplinar realizado através de e.mail por HANURY KUSNETSOV DE OLIVEIRA, na condição de cidadão em face de D. C. C. F., relativo ao processo n. 0000183-63.2022.8.27.2720 (busca e apreensão de menores), que tramita no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiatins.

A parte requerente alega, em síntese, que a servidora: a) delegou ilegalmente sua função a terceiro; b) inseriu informações falsas na certidão de cumprimento de mandado; e, c) ordenou a prisão do requerente de forma abusiva.

A servidora foi notificada pela Diretoria da Comarca de Goiatins, evento 6631236. Em sua resposta, apresentou manifestação, através do seu advogado (evento 6816912), informando que agiu no estrito cumprimento de seu dever legal, com zelo, boa-fé e em total conformidade com a ordem judicial.

Na Decisão (6915558) o Diretor do Foro da Comarca de Goiatins/TO determinou o arquivamento do feito, considerando a manifestação da servidora.

Por meio do Parecer 35 (6924924), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos.

É o relato do necessário. Decido.

Após análise, acolho integralmente o Parecer 35 (6924924) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, **determino**:

- 1) O arquivamento da demanda com as devidas baixas;
- 2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;
- 3) a ciência das partes.

À SEAPA para cumprimento.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

Recomendações

Recomendação nº 4 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 426 do Código de Processo Penal, que determina a publicação anual da lista geral de jurados, com indicação das respectivas profissões;

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, adequação, necessidade, prevenção, segurança e minimização de dados previstos no art. 6º da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a manifestação do Gabinete do Encarregado de Proteção de Dados, que identificou a divulgação indevida de dados pessoais excessivos e sensíveis em editais de publicação das listas gerais e definitivas de jurados, tais como CPF, telefone e endereço residencial;

CONSIDERANDO que a publicidade exigida pela legislação processual penal não autoriza a exposição ampliada de dados pessoais desnecessários à finalidade legal, especialmente diante da natureza sensível da atuação dos jurados no âmbito do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de riscos aos titulares dos dados pessoais, bem como de adequação permanente das práticas administrativas e judiciais às normas de proteção de dados pessoais;

RECOMENDA:

Art. 1º Recomenda-se aos magistrados e magistradas que atuam nos Tribunais do Júri, bem como às serventias judiciais criminais, que, na publicação da lista geral e definitiva de jurados, observem estritamente o disposto no art. 426 do Código de Processo Penal, limitando a divulgação exclusivamente ao nome e à profissão dos jurados.

Art. 2º É vedada a inclusão, nos editais de publicação das listas de jurados, de dados pessoais excessivos ou desnecessários à finalidade legal, tais como, CPF, número de telefone, endereço residencial, estado civil ou quaisquer outras informações não expressamente exigidas pela legislação vigente.

Art. 3º Os magistrados, magistradas e as serventias judiciais deverão adotar cautelas adicionais na elaboração, conferência e publicação dos editais de jurados, de modo a assegurar a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, prevenção, segurança e minimização de dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º Verificada a existência de publicação que contenha dados pessoais indevidos ou excessivos, deverá ser promovida a imediata retirada ou substituição do edital, com a divulgação de nova versão adequada à finalidade legal e conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 70/2026, de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226197**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 363621, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUACEMA no período de 17/01/2026 a 18/01/2027, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 71/2026, de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354474, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 02/02/2026 a 06/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226148**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353950	AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	02/02/2026 à 06/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 72/2026, de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, da servidora **PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354474, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 30/01/2026 a 30/01/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226146**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353950	AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	30/01/2026 à 30/01/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 73/2026, de 20 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, da servidora **PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354474, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 19/01/2026 a 20/01/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/226145**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
353950	AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	19/01/2026 à 20/01/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ANDRESSA PEREIRA TAVARES MOREIRA	07292137148	00137257420248272722	R\$ 148,62
DANIEL ANDRADE MARTINS	84906731104	50013288320108272722	R\$ 350,28
DIEGO CEZAR DE OLIVEIRA	02653658135	00177842220258272706	R\$ 41,52
EDVAL GOMES DA SILVA	82675872172	00059145220238272737	R\$ 181,19
ERNANE GERRE PEREIRA BASTOS	66751152515	00115864120238272737	R\$ 175,78
GEÓRGIA SOUZA CARVALHO WANDERLEY	00800800141	00105264420248272722	R\$ 220,00
JESSIKA LUARA LENHA VERDE	05103890151	00071131220238272737	R\$ 172,53
JOANIKELLY FARIAS DA SILVA	01773578197	00177842220258272706	R\$ 41,52
JOAO LUIZ DE SOUZA DARES	59659149115	00116903320238272737	R\$ 212,70
JOSE MAURO DE SOUSA	02507495308	00016004520228272722	R\$ 29,54
JOSELITA SOARES MARINHO	00250661101	00437857720228272729	R\$ 226,22
JOSILENE DA SILVA COSTA	38015684234	50010970620088272729	R\$ 381,13
JUNIO ANTONIO DA SILVA	75764300282	00140252120238272706	R\$ 217,43
JURACI ARAUJO DE SOUZA RAIOL	06527986165	00044811320238272737	R\$ 65,55
KATIA REGINA OLIVEIRA CARVALHO	37649558304	00078926020238272706	R\$ 191,19
LEANDRO DA SILVA MACEDO	06018722151	00000577320248272742	R\$ 847,44
LIDEJANE RIBEIRO DA SILVA AGUIAR	96438029149	00095188420198272729	R\$ 1.236,62
MANOEL ALVES DE LIRA	09956697168	00219734820228272706	R\$ 185,76
MARCELA VICTORIA PORTO OLIVEIRA	08434608146	00073000420248272731	R\$ 182,95
MARCELO JACINTHO DE MELLO	82018693115	00328069520188272729	R\$ 354,64
MARIA AMALIA CARRARA STAUT	49554301634	50002590520048272729	R\$ 422,80
MARIA CRISTINA BUENO COELHO	65515510097	50100262320118272729	R\$ 351,50
MARIA JESUS PINHEIRO SANTOS	25581066191	00119138320238272737	R\$ 216,19
MAURO LUIZ ERPEN	46076000082	50100262320118272729	R\$ 351,50
MB EMPREENDIMENTOS LTDA ME	04239938000110	00104048820168272729	R\$ 214,59
NUBIA BEATRIZ BURGEL	27496830097	00131597520228272729	R\$ 367,53
RAIMUNDO GOMES MERCEDES DA SILVA	01152201190	50000304920118272713	R\$ 51,07
TAVARES & CIA LTDA	09539381000156	50364893120138272729	R\$ 311,52
VALDEMAR VIEIRA BORGES	33702330100	00298688820228272729	R\$ 345,00
VERA LUCIA MENDONCA NAGAI	55708820578	00011190820158272729	R\$ 397,61

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)****DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DES. EURÍPEDES LAMOUNIER****DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****DES. ADOLFO AMARO MENDES****DESª. ÂNGELA HAONAT****DES. JOÃO RODRIGUES FILHO****DES. MÁRCIO BARCELOS****DES. NELSON COELHO****DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA****DES. GILSON VALADARES****DESª. SILVANA PARFENIUK****DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES****DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****DESª. HÉLVIA TULIA****Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****JUIZES CONVOCADOS****JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL****JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA****JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****Des. NELSON COELHO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relatora)****Des. NELSON COELHO (Vogal)****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. NELSON COELHO (Relator)****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)****4ª TURMA JULGADOR****Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)****Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****CÂMARA CRIMINAL****Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)****Des. GILSON VALADARES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)****Des. GILSON VALADARES (Revisor)****Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. GILSON VALADARES (Relator)****Des. LUIZ ZILMAR (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ ZILMAR (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Desa. SILVANA PARFENIUK (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Desa. SILVANA PARFENIUK (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desa. SILVANA PARFENIUK (Relatora)****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Vogal)****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****(Relatora)****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**